



**PROJETO DE LEI Nº. 12/2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

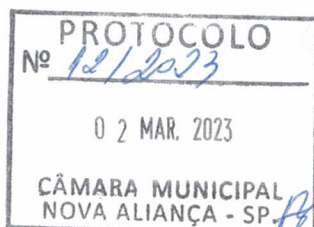
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R\$ 152.310,31( Cento cinquenta dois mil trezentos dez reais e trinta um centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.03           Ensino – Transporte e Merenda  
12                   Educação  
12.306             Alimentação e Nutrição  
12.306.0013       Operacionalização da Merenda Escolar  
12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.....R\$ 60.048,53**  
0.01.00 – 220.000 Recursos Próprios  
Ficha – 214

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.03           Ensino – Transporte e Merenda  
12                   Educação  
12.306             Alimentação e Nutrição  
12.306.0013       Operacionalização da Merenda Escolar  
12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.....R\$ 92.261,78**  
0.02.00 – 200.092 – Construção Cozinha Piloto – Convenio Estadual  
Ficha - 215

**T O T A L.....R\$ 152.310,31**





**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro vinculado ao Convênio Estadual nº014/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e anulação dotação orçamentaria, conforme classificação a seguir.

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.03	Ensino – Transporte e Merenda	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0013	Operacionalização da Merenda Escolar	
12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo.....</b>	<b>RS 60.048,53</b>
Ficha - 213		
<b>Superávit Financeiro</b>	<b>.....</b>	<b>RS 92.261,78</b>
Convênio nº014/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional/SP.		
<b>T O T A L.....</b>		<b>RS 152.310,31</b>

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de Março de 2023.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças